



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

## 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

### JULGAMENTOS REALIZADOS EM 01 de JUNHO DE 2021

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 01 de junho de 2021, os seguintes Auditores:

Felipe Diego Barbosa Silva-----Presidente-----  
Carlos Eduardo Pontes Lopes Cardoso-----Vice-Presidente-----  
Diogo de Azevedo Maia-----  
Washington Rodrigues de Oliveira-----  
Iuri Engel Francescutti-----Ausente-----  
Marcelo Vieira-----  
Gustavo Silveira ---Sub-Procurador -----

1. **PROCESSO Nº 142 /2021** ~Jogo: SE Palmeiras (SP) x AC Goianiense (GO) categoria profissional, realizado em 22 de fevereiro de 2021 – Campeonato Brasileiro-Série A/2020. **Denunciados:** S.E. Palmeiras, incurso no Art. 191, incisos II e III do CBJD; A.C. Goianiense, incurso no Art. 191, incisos II e III do CBJD. **AUDITOR-RELATOR: DR. CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO.**

**RESULTADO:** “Indeferido pelo Auditor Relator o pedido de retirada de pauta do processo, requerido pelo S.E. Palmeiras. Por maioria de votos, não foi admitida a proposta de transação disciplinar, vencido o Presidente que acolhia a transação disciplinar e encaminhamento autos ao Pleno para homologação. Por maioria de votos, absolver o S.E. Palmeiras quanto a imputação do Art. 191, incisos II e III do CBJD, contra o voto do Auditor Presidente que acolhia a transação disciplinar proposta pela Procuradoria; por maioria de votos, absolver o A.C. Goianiense quanto a



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

imputação do Art. 191, incisos II e III do CBJD, contra o voto do Auditor Presidente que o multava em R\$20.000,00. ”

**Funcionou na defesa do SE Palmeiras-Dra. Catherine Taffarel, que encaminhou prova de vídeo e dispensou apresentação.**

**Funcionou na defesa do AC Goianiense-Dr. Marcos Egidio**

**2.PROCESSO Nº 178/2021** ~Jogo: Grêmio (RS) X Santos (SP) – categoria profissional, realizado em 04 de fevereiro de 2021 – Campeonato Brasileiro Série-A/2020 - **Denunciados:** Grêmio Football Porto Alegre, incurso no Art. 191, incisos II e III do CBJD; Santos Futebol Clube, incurso no Art. 191, incisos II e III do CBJD **AUDITOR-RELATOR DR..DIOGO DE AZEVEDO MAIA.**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, não foi admitida a proposta de transação disciplinar, mantendo o julgamento do processo, vencido o Presidente que acolhia a transação disciplinar e encaminhamento ao Pleno para homologação. Por unanimidade de votos, multar em R\$1.000,00 (hum mil reais) o Grêmio Football Porto Alegre, por infração ao Art. 191, II e III do CBJD e, por maioria de votos, absolver o Santos Futebol Clube, quanto a imputação do Art. 191, III e II do CBJD, contra o voto do Presidente que acolhia a transação disciplinar e encaminhamento ao Pleno para homologação.”

**Funcionou na defesa do Grêmio FBP Alegre-Dr. Marcelo Mendes**

**Funcionou na defesa do Santos FC- Dr. Marcelo Mendes**



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

**3. PROCESSO Nº 212/2021** - Jogo: Treze F.C. (PB) x América F.C. (RN) - categoria profissional, realizado em 18 de março de 2021-Copa do Brasil/2021. **Denunciado:** Treze Futebol Clube, incurso no Art. 191, inciso III c/c Art. 184 (por 7 vezes), ambos do CBJD **AUDITOR RELATOR: DR. WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$5.000,00 (cinco) mil reais o Treze Futebol Clube, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD. Determinando a comprovação pelo clube do pagamento das taxas de arbitragem. **Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”**

**Treze FC –Não apresentou defesa**

**4. PROCESSO Nº 213/2021** -Jogo: Vila Nova (GO) X Juventude (RS) – categoria profissional, realizado em 08 de abril de 2021 – Copa do Brasil/2021 - **Denunciados:** Vila Nova Futebol Clube, incurso no Art. 191, incisos II e III do CBJD; Gustavo Santos Assunção, gandula, incurso no Art. 258 do CBJD **RELATOR-RELATOR: DR..MARCELO VIEIRA**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, multar em R\$1.000,00 (hum mil reais) o Vila Nova Futebol Clube, por infração ao Art. 191, incisos II e III do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Diogo Maia que o multava em R\$3.000,00 e, por unanimidade de votos, suspender por 15 dias o gandula Gustavo Santos Assunção, por infração ao Art. 258 do CBJD.”

**Funcionou do Vila Nova FC-Dra. Barbara Petrucci**



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

**5. PROCESSO Nº 214/2021** ~ Jogo: Joinville F.C. (SC) x A.C. Goianiense (GO) - categoria profissional, realizado em 15 de abril de 2021 – Copa do Brasil/2021 - **Denunciado:** Joinville Futebol Clube, incurso no Art. 211 do CBJD. **AUDITOR -RELATOR: DR. CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, multar em R\$1.000,00 (hum mil reais) o Joinville F.C., por infração ao Art. 211 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Marcelo Vieira e Presidente que o absolviam. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD. A defesa requereu lavratura do Acórdão.

Funcionou na defesa do Joinville EC -Dr. Rodrigo Pugliese, que apresentou prova documental

Depoimento testemunhal – Sr. Paulo Hoffmann, analista administrativo do Joinville.

**6. PROCESSO Nº 215/2021** ~Jogo: Ceará (CE) X Vitória (BA) – categoria profissional, realizado em 24 de abril de 2021 –Copa do Nordeste/2021. **Denunciados:** Gabriel Dias de Oliveira, atleta do Ceará, incurso nos Arts. 254-A, §1º,II c/c 258§2º,II, em concurso material na forma do Art. 184, todos do CBJD; Ceará S.C., incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR-RELATOR: DR. DIOGO DE AZEVEDO MAIA.**



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver o atleta Gabriel Dias de Oliveira, do Ceará SC, quanto a imputação do Art. 254 face a desclassificação do Art. 254-A,§1º,II do CBJDF e, por maioria de votos, absolve-lo quanto a imputação do Art. 258§2º,II do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 01 partida convertida em advertência; por unanimidade de votos, multar e R\$2.000,00 (dois mil reais) o Ceará S.C., por infração ao Art. 206 do CBJD. A Procuradoria requereu lavratura do Acórdão. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD

Funcionou na defesa do Ceará SC – Dr. Osvaldo Sestário Filho, que apresentou prova de vídeo

Depoimento pessoal do atleta Gabriel Dias de Oliveira, do Ceará SC

7. **PROCESSO Nº 216/2021.**~ Jogo: São Raimundo (RR) x Vasco da Gama (RJ) – categoria amador, realizado em 05 de maio de 2021- Copa do Brasil-Sub-20/2021. **Denunciado:** Andrey Nascimento dos Santos, atleta do Vasco da Gama, incurso no Art. 258, §2º, II, do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência o atleta Andrey Nascimento dos Santos, do CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 258§1º do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 01 partida.”

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama – Dra. Amanda Borer

Depoimento pessoal do atleta Andrey Nascimento dos Santos




# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

8. PROCESSO Nº 217/2021 -Jogo: Avaí (SC) x ABC F.C. (RN)-  
categoria amador, realizado em 09 de maio de 2021- Copa do Brasil-  
Sub-20/2021 - **Denunciado:** Jeferson Salvador da Silva, atleta do Avaí  
FC, incurso no Art. 254 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR.  
MARCELO VIEIRA.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver o atleta Jeferson  
Salvador da Silva, do Avaí FC, quanto a imputação do Art. 254 do  
CBJD.”

Funcionou na defesa Avaí FC-Dra. Barbara Petrucci, que apresentou  
prova de video

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

  
Cláudia Mercuri  
Secretária da 2ª CD